PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 548

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar por Doação, Área de Terreno e suas benfeitorias de Propriedade do Município que especifica ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "Paula Souza" - CEETEPS" e dá Outras Providências".

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, nos termos do artigo 118 da LOMAN, ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, situado à Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP; a área de terreno com benfeitorias, identificada como "Gleba de terras sob nº 1", situado no Imóvel denominado "Palmeiras", à Rua 15 de novembro, nº 1.400, neste município, conforme Decreto Municipal nº 095/2006 e 106/2006, com a seguinte descrição:

*"**IMÓVEL URBANO** descrito como uma gleba de terras sob nº 1 e suas benfeitorias, situada no imóvel denominado "Palmeiras", no município de Artur Nogueira, desta Comarca, com a área de **15.000,00 m²**, assim descrita:- "Inicia-se no ponto 1, localizado entre a Rua 15 de Novembro, terras de Hamilton Rossetti e a referida Gleba; segue em linha reta uma distância de 124,64m e azimute 88º24'22", confrontando com Hamilton Rossetti, até atingir o ponto 2; deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 121,32m e azimute 357º40'56", confrontando com Hamilton Rossetti, até atingir o ponto 3; deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 124,75m e azimute 268º03'18", confrontando com Hamilton Rossetti, até atingir o ponto 4; deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância 120,55m e azimute 177º37'26", confrontando com a Rua 15 de Novembro, até atingir o ponto inicial, objeto da **Matrícula nº 48.186**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Artur Nogueira sob o **código 03.1960.1500**."*

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de Unidade de Escola Técnica Estadual do "Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, nesta cidade, e deverá ser efetivada mediante escritura Pública dentro de 30 (trinta) dias da Publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da doadora, na qual deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade que operará de pleno direito uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei.

Art. 3º As modificações que por ventura vierem a serem feitas pela donatária nas plantas e/ou projetos pertinentes às edificações existentes e que vierem a ser construídas, deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das disposições constantes no Artigo 2º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer ressarcimento por parte do município.

Art. 5º Ocorrerá ainda à retrocessão automática igualmente disposta no Artigo 4º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de dissolução do Instituto e/ou paralisação das atividades no município, por período superior a 12 (doze) meses;

II – Caso seja dada ao imóvel destinação diversa da constante no Artigo 3º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único: Nos casos de ocorrer a retrocessão prevista neste artigo, o imóvel e as benfeitorias reverterão ao Município sem quaisquer ônus ou indenização por parte da doadora.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 25 de Outubro de 2013.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 025/2013: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.897.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete